



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

COORDENACAO-GERAL DO CAFE

ATA DE REUNIÃO

COMITÊ TÉCNICO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA POLÍTICA DO CAFÉ-CTCDPC**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dez horas e seis minutos, teve início a sétima reunião ordinária do Comitê Técnico do Conselho Deliberativo da Política do Café, realizada por meio da plataforma de comunicação por vídeo Microsoft Teams, com a participação dos membros do CTCDPC Wilson Vaz de Araújo - Secretaria de Política Agrícola/MAPA; Silvio Farnese - Departamento de Comercialização/SPA/MAPA, Janaína Macedo Freitas - Coordenação-Geral do Café/DCA/SPA/MAPA, Sérgio Rosa Ferrão - Ministério da Fazenda; Ricardo de Almeida Paula - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Silas Brasileiro e Francisco Sérgio de Assis - Conselho Nacional do Café-CNC; Raquel Vilela da Mata Miranda e Fabrício Teixeira Andrade - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA; Celírio Inácio da Silva - Associação Brasileira da Indústria de Café-ABIC; Marcos Matos - Conselho dos Exportadores de Café do Brasil-CECAFÉ; Aguinaldo Lima - Associação Brasileira da Indústria de Café Solúvel – ABICS; e convidados Márcio Cândido Ferreira - Conselho dos Exportadores de Café do Brasil-CECAFÉ; Antonio Fernando Guerra, Lucas Tadeu Ferreira e Omar Cruz Rocha – EMBRAPA CAFÉ; Felipe Lelis Moreira - Associação Brasileira da Indústria de Café- ABIC; Antonio Augusto Ribeiro Vaz Costa, Edmara Souza Montalvão e Luciana Martins da Rocha - Coordenação-Geral do Café/DCA/SPA, para tratar dos assuntos constantes da pauta, a saber: 1)Desafios para inovação e regras iniciais das Chamadas de Projeto propostos pelo CDC, que comporão a nova Carteira de projetos do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café – PNP&D/Café executado no âmbito do Consórcio Pesquisa Café sob a coordenação da Embrapa Café; 2)Atualização do Decreto 94.874/87 (apresentação da minuta após contribuições adicionais da CNA e Ministério da Fazenda); 3)Proposta de atualização da Portaria SPA/MAPA nº019/2021 - Critérios para distribuição dos recursos FUNCAFÉ aos agentes financeiros; 4)Proposta de atualização do Capítulo 9.1.1 do Manual de Crédito Rural - Acesso das instituições financeiras aos recursos do FUNCAFÉ; 5) Assuntos Gerais: 5.1) Informes sobre a execução do orçamento 2023 e Projeto de Lei Orçamentária 2024. Participaram também da reunião: Danilly N - Jornalista; Mariana - ASCOM/MAPA; Eglanen Renan Corrêa Nascimento - SENAR e CNA Comunicação. Dando início à reunião, Wilson Vaz de Araújo, Coordenador do Comitê Técnico do CTCDPC, deu boas-vindas aos presentes e fez considerações acerca do Plano Safra e Funcafé, dos desafios provenientes das questões climáticas e das dificuldades relativas às questões orçamentárias, destacou a relevância da pauta da reunião, manifestando-se sobre seus itens. Após, Silvio Farnese agradeceu a presença de todos e iniciou a tratativa dos itens da pauta, conforme segue:

1) Desafios para inovação e regras iniciais das Chamadas de Projeto propostos pelo CDC, que comporão a nova Carteira de projetos do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café – PNP&D/Café executado no âmbito do Consórcio Pesquisa Café sob a coordenação da Embrapa Café – Sobre esse ponto, em razão das várias considerações a serem feitas acerca do assunto, o que demandaria um tempo extenso, foi proposto que o item fosse retirado da pauta e que uma reunião presencial fosse agendada para tal. Também foi proposta a nomeação de dois subcomitês, ambos de caráter permanente: um para tratar de pesquisa e levantamento de safra e outro de promoção e rastreabilidade. Acerca da composição dos subcomitês, foi sugerido que além dos membros do CTCDPC que desejarem, outros atores pudessem ser convidados, estes em caráter temporário para assuntos específicos. Após

manifestações de apoio às proposições, foi deliberado o seguinte: a) uma reunião presencial foi marcada para o dia 25 de janeiro de 2024, a realizar-se nas dependências da Embrapa Café, em Brasília/DF, com início às 9h; b) a Secretaria do CTCDPC dará os encaminhamentos necessários, relativos às indicações a serem feitas para composição dos subcomitês; c) o Coordenador do CTCDPC é quem fará a nomeação dos membros. Por fim, dispuseram-se a compor os subcomitês Raquel Vilela da Mata Miranda e Fabrício Teixeira Andrade, ambos da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, o Conselho Nacional do Café – CNC e ainda outros presentes à reunião.

2)Atualização do Decreto 94.874/87 (apresentação da minuta após contribuições adicionais da CNA e Ministério da Fazenda)

- Foi esclarecido que a minuta de atualização do Decreto 94.874/87 foi elaborada a partir das contribuições encaminhadas pelo setor por intermédio de seus representantes no Comitê Técnico do CDPC, as quais foram tratadas e consolidadas no documento apresentado. A proposta foi debatida e aprovada, item por item, havendo alguns pontos que exigiram maior tempo de deliberação, tais como os Incisos IV, VII e VIII do Artigo 4º. No caso do Inciso IV, quanto ao uso dos termos qualidade e sustentabilidade relacionando-os à promoção e propaganda do café brasileiro, para difusão e fortalecimento de sua imagem nos mercados nacional e internacional, alguns participantes consideraram que qualidade e sustentabilidade não são promovidos com propaganda, e assim esses termos estariam descontextualizados, enquanto outros julgaram que a manutenção dos termos no inciso propiciaria maior visibilidade ao café brasileiro, uma vez que a sustentabilidade é demanda importante no cenário mundial. Já os Incisos VII e VIII, que tratam, respectivamente, da adoção de mecanismos de mitigação de risco e da capacitação e qualificação de recursos humanos, foram objeto de várias considerações, em ambos os casos com sugestões de ajuste no texto, objetivando garantir-lhes o entendimento e a correta aplicação. Após análise de todos os itens do Decreto e aprovação do texto final, ficou firmado que este será encaminhado aos membros do Comitê, somente para ciência e eventuais sugestões de ajustes redacionais, de numeração ou de forma. Ainda acerca da atualização do Decreto, foi sugerido e aprovado pelos presentes que: a) com vistas a garantir harmonização de seus termos, fosse adotada a expressão “cadeia produtiva do café” em todo o conteúdo do Decreto, em substituição a termos como setor cafeeiro, atividade cafeeira, cafeicultura e outros semelhantes; b) fosse inserido no normativo um glossário com definição de termos específicos do setor. Para elaboração do glossário, Sérgio Rosa Ferrão, do Ministério da Fazenda, mencionou que tem sugestões. Questionada sobre os prazos dos andamentos do processo de atualização do Decreto, Janaina Macedo Freitas esclareceu que no início de janeiro/2024, após coleta de assinaturas dos membros presentes do Comitê Técnico do CDPC na ata da reunião, o processo será submetido à análise da Consultoria Jurídica, que tem o prazo regimental de 15 dias para apresentar parecer acerca do assunto. A minuta de Decreto segue anexa ao texto desta ata.

3)Proposta de atualização da Portaria SPA/MAPA nº 019/2021 - Critérios para distribuição dos recursos FUNCAFÉ aos agentes financeiros

– Foi sugerida e apoiada por vários participantes da reunião abertura de prazo para avaliação e envio de propostas para atualização da referida Portaria, em razão da relevância e complexidade do tema. Após aprovação da proposição, foi determinada a data limite de 12 de janeiro de 2024 para envio das manifestações. A Secretaria do CTCDPC encaminhará mensagem eletrônica acerca do assunto.

4)Proposta de atualização do Capítulo 9.1.1 do Manual de Crédito Rural - Acesso das instituições financeiras aos recursos do FUNCAFÉ

– Foi explicado que a inclusão de um grande número de cooperativas singulares, que hoje somam 12, no rol dos tomadores de recursos representa considerável dificuldade para operacionalização das demandas. A solução apresentada prevê que cooperativas singulares passem a acessar os recursos do Fundo por intermédio das cooperativas centrais de crédito ou bancos cooperativos, em modo semelhante ao adotado pelo BNDES. Silvio Farnese mencionou que Wilson Vaz de Araújo, Secretário de Política Agrícola, enviou consulta ao Banco Central acerca de ajustes no Manual de Crédito Rural com relação à essa proposta, no entanto, até o momento não recebeu retorno. Após devolutiva do BACEN, as tratativas referentes ao assunto terão prosseguimento.

5)Assuntos Gerais. 5.1) Informes sobre a execução do orçamento 2023 e Projeto de Lei Orçamentária

2024 – Foi apresentada tela do Painel Funcafé, o qual encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/cafe/painel-funcafe>, com o status atual da aplicação de recursos do Fundo, valores liberados, número de beneficiários e outros dados relevantes, e informado que relatórios detalhados serão apresentados na próxima reunião do CTCDPC, prevista para

março/2024. Questionada sobre o número total de produtores atendidos pelo Funcafé, Janaína Macedo Freitas esclareceu que, conforme contrato, os agentes financeiros tomadores de recursos devem disponibilizar esses dados a cada três meses, os quais serão consolidados e também apresentados em reunião. Foi observado que não houve uma segunda rodada de alocação de recursos este ano, momento em que os agentes financeiros são consultados sobre a previsão de aplicação e convidados a devolver valores para redistribuição entre os agentes interessados em receber recursos a mais, dentro das linhas contratadas. Essa operação é normalmente realizada no mês de dezembro e, devido à insuficiência de saldo, a redistribuição de valores não ocorreu em 2023. Quanto ao Projeto de Lei Orçamentária- PLOA/2024, foi informado que a proposta orçamentária para pesquisa cafeeira e atividades correlatas não havia sido cortada até o último relatório, indicando que os 40 milhões de reais alocados estão preservados. Foi informado ainda que após publicação da Lei Orçamentária Anual-LOA, o que normalmente ocorre entre o final de dezembro e o início de janeiro, há elaboração de um Decreto que dispõe sobre os limites para aplicação dos recursos, o que será tratado nas próximas reuniões do CTCDC e do CDPC.

Questionados sobre o desejo de inclusão de assuntos gerais a serem tratados na reunião, os presentes mantiveram-se silentes. Assim, após comentários gerais, manifestações de agradecimento e de desejo de boas festas pelos presentes, Silvio Farnese agradeceu novamente a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião às doze horas e cinquenta e nove minutos.



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA MACEDO FREITAS, Coordenador(a) - Geral do Café**, em 22/12/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa Ferrão, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILAS BRASILEIRO, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Ferreira, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO FARNESE, Diretor do Departamento de Comercialização**, em 27/12/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **OMAR CRUZ ROCHA, Usuário Externo**, em 09/01/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL VILELA DA MATA MIRANDA, Usuário Externo**, em 16/01/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Teixeira Andrade, Usuário Externo**, em 18/01/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo José de Lima, Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celirio Inacio da Silva, Usuário Externo**, em 01/02/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Guerra, Usuário Externo**, em 01/02/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Matos, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32899872** e o código CRC **4E53CB86**.
